

LEI Nº 1220/94, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente de até CR\$ 11.124.265,00 (onze milhões, cento e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e cinco cruzeiros reais) a título de pagamento por desapropriação de imóvel de propriedade de Rosivaldo Brito de Souza.

Art. 2º - Fica autorizado a suplementação do crédito autorizado no artigo anterior, em até o limite de 20% (vinte por cento) para efeito de recomposição do valor da desapropriação se necessário.

Art. 3º - Os recursos necessários para ocorrer o crédito autorizado nesta Lei, provirão de anulação parcial na dotação seguinte:

0210-10580211-007-4.1.2.0 – Equipamento e material permanente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1994.

GERMIM LOUREIRO